



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 91557/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Curral Velho
DATA DE ENTRADA: 16/07/2025
ASSUNTO: Licitação - 00030/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR
SERVIÇOS DE BUFFET PARA OS DIVERSOS
EVENTOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL
VELHO/PB
INTERESSADOS: Manoel Francelino de Sousa Neto
Tacio Samuel Barbosa Diniz



ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

PESQUISA DE PREÇOS PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE BUFFET PARA OS DIVERSOS EVENTOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	FORNECIMENTO DE COFFE BREAK PARA 50 PESSOA. (TIPO 1). DEVENDO CONTER: * SUCOS NATURAIS, COM AÇUCAR (SABORES A ESCOLHER: MARACUJÁ, LARANJA, ACEROLA, ABACAXI, GOIABA, MANGA); * REFRIGERANE (SABORES A ESCOLHER; GUARANÁ, COCA-COLA E FANTA LARANJA); * CAFÉ COM AÇUCAR; * LEITE INTEGRAL EM CAIXA; * ADOÇANTE; * FRITOS: 3 (TRÊS) OPÇÕES A ESCOLHER (PASTÉIS, EMPADAS, ENROLADINHOS DE SALSICHA, COXINHA DE FRANGO; * SALADA DE FRUTAS VARIADAS: MAÇA, MAMÃO, BANANA; ABACAXI, LARANJA, MANGA CORTADOS EM PEQUENOS PEDAÇOS; * 2 (DOIS) BOLOS TAMANHO MÉDIO (SABOR A ESCOLHER: COMU, CHOCOLATE, FUBÁ, MESCLADO, MACAXEIRA OU MILHO. SEGUIR HORARIO DE ATENDIMENTO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE CADA EVENTO.	SERV.	50	1238,00	61.900,00
VALOR TOTAL R\$					61.900,00

RAZÃO SOCIAL: ROSIMERE PEREIRA DA SILVA

NOME DE FANTASIA: BUFFET DA ROSE

CNPJ: 18.459.406/0001-00

ENDEREÇO: RUA JOÃO PEREIRA DA SILVA 140

DATA: 08/04/2025

ASSINATURA: _____


18.459.406/0001-00
 ROSIMERE PEREIRA DA SILVA BUFET
 BUFET DA ROSE
 R JOAO PEREIRA DA SILVA, 140 - CENTRO
 ITAPORANGA - PB - CEP 58 780-000



PARECER

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0026/2025

Processo Administrativo nº 0058/2025

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO/PB. VALOR CONTIDO NA MARGEM DE POSSIBILIDADE DE DISPENSA - REQUISITOS MÍNIMOS ATENDIDOS. POSSIBILIDADE.

1. RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, com o objeto **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO/PB.**

PROLEGÔMENOS

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnico jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB. Nesta forma, para confecção do presente instrumento, é de ser observada a isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Neste caso, a obrigatoriedade a que o administrador público está vinculado, não é a da conclusão ou resultado final sugerido pelo parecerista, mas da obrigação de ter que solicitá-lo por determinação legal, podendo, inclusive, agir de forma contrária a sugerida pelo prolator.

Assim, vislumbra-se, limpidamente, que a obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer. Mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Manoel Gonzaga Estrela L...
Procurador Municipal



Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer: ***“Pareceres – pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva”*** (Meirelles, 2001, p. 185).

Corroborando tal tese, o Conselho Federal da OAB editou a Súmula nº. 05 que tem a seguinte redação:

“ADVOGADO. DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO. PODER PÚBLICO. Não poderá ser responsabilizado, civil ou criminalmente, o advogado que, no regular exercício do seu mister, emite parecer técnico opinando sobre dispensa ou inexigibilidade de licitação para contratação pelo Poder Público, porquanto inviolável nos seus atos e manifestações no exercício profissional, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei n. 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB).”

Reitera-se a liberdade de opinião do profissional, conforme os entendimentos jurisprudenciais que seguem, assim como a desvinculação do profissional à opinião, cabendo ao gestor sua vinculação ou não, conforme sua conveniência. O presente parecer, por essência, é um instrumento de opinião não passível de vinculação à decisão da administração pública, assim entende a jurisprudência:

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. CONTROLE EXTERNO. AUDITORIA PELO TCU. RESPONSABILIDADE DE PROCURADOR DE AUTARQUIA POR EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO-JURÍDICO DE NATUREZA OPINATIVA. SEGURANÇA DEFERIDA. I. Repercussões da natureza jurídico-administrativa do parecer jurídico: (i) quando a consulta é facultativa, a autoridade não se vincula ao parecer proferido, sendo que seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo; (ii) quando a consulta é obrigatória, a autoridade administrativa se vincula a emitir o ato tal como submetido à consultoria, com parecer favorável ou contrário, e se pretender praticar ato de forma diversa da apresentada à consultoria, deverá submetê-lo a novo parecer; (iii) quando a lei estabelece a obrigação de decidir à luz de parecer vinculante, essa manifestação de teor jurídica deixa de ser meramente opinativa e o administrador não poderá decidir senão nos termos da conclusão do parecer ou, então, não decidir. II. No caso



de que cuidam os autos, o parecer emitido pelo impetrante não tinha caráter vinculante. Sua aprovação pelo superior hierárquico não desvirtua sua natureza opinativa, nem o torna parte de ato administrativo posterior do qual possa eventualmente decorrer dano ao erário, mas apenas incorpora sua fundamentação ao ato. III. Controle externo: É lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa. Mandado de segurança deferido. (STF - MS: 24631 DF, Relator: Min. JOAQUIM BARBOSA, Data de Julgamento: 09/08/2007, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJe-018 DIVULG 31-01-2008 PU-BLIC 01-02-2008 EMENT VOL-02305-02 PP-00276 RTJ VOL-00204-01 PP-00250)

PENAL E PROCESSUAL PENAL. ADVOGADO PARECE-
RISTA. SUPOSTO CRIME EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.
ART. 89, CAPUT, DA LEI 8.666/93. PLEITO DE TRANCAMENTO
DA AÇÃO PENAL. CABIMENTO. INEXISTÊNCIA D EINDICAÇÃO
DO DOLO NA CONDUTA DO CAUSÍDICO. ORDEM QUE DEVE
SER CONCEDIDA. 1. Não se pode deixar de considerar que sendo
o ato do parecerista um ato opinativo, a manifestação jurídica não
se constitui como ato administrativo em si, podendo apenas ser
usada como elemento de fundamentação de um ato administrativo
posteriormente praticado. 2. Precedente: STF - MS 24.631-6 - DIS-
TRITO FEDERAL - Relator (a): Min. Joaquim Barbosa - Julgamen-
to: 09/08/2007 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ
01-02-2008. Neste julgamento, o Relator, Ministro JOAQUIM BAR-
BOSA, apresentou o entendimento de que a responsabilização do
advogado parecerista somente pode ocorrer quando a lei estabele-
ce efetivo compartilhamento do poder administrativo de decisão. 3.
Discussão que ganha maior relevo no âmbito do Direito Penal. O
tipo penal se dirige, em princípio, ao administrador: dispensar, in-
devidamente a licitação ou declará-la inexigível fora dos casos le-
gais (art. 89, caput da Lei 8.666/93). Cabe verificar de que modo a
conduta imputada ao advogado teve relevo para a concretização
desse ato de dispensa de licitação, e, na situação apresentada, o
se verifica é a emissão de um parecer sem qualquer fundamenta-
ção. 4. O advogado simplesmente não disse nada; ele fez uma



apreciação da questão e invocou o art. 24, inciso IV, para afirmar que a situação de emergência estaria contemplada por ele. Contudo, essa referência que ele fez foi uma observação em tese, como se estivesse transferindo para o administrador a responsabilidade no sentido de praticar ou não aquele ato. 5. Para que se sustente a possibilidade de responsabilização penal do advogado subscritor do parecer, outros elementos devem ser apresentados na peça acusatória, o que na situação não ocorreu. Não há nenhuma indicação na denúncia de que o advogado estava em conluio com o Prefeito, e que haveria o dolo do causídico, ao emitir o parecer, direcionado à prática de um ilícito penal. Ou seja, não foi apresentado qualquer indício de aliança com o agente político para prática de atos de corrupção. 6. Ordem concedida. (TRF-5 - HC: 71466220134050000, Relator: Desembargador Federal Manoel Erhardt, Data de Julgamento: 15/08/2013, Primeira Turma, Data de Publicação: 22/08/2013).

Desta forma, reforça-se que o presente Parecer é meramente opinativo, não vinculando a decisão do Administrador no presente caso, porquanto, cumpre-nos a função de análise à **legalidade do procedimento**, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. **Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.**

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 53, § 4º, e do art. 8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

2. ANÁLISE JURÍDICA.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despende o erário público da



forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

É por todos consabido que a Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despendar o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, **"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"**.

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.



Esse conjunto normativo não deixa dúvidas de que a licitação é a regra a ser observada, sempre que possível e adequado, na medida em que as hipóteses de contratação direta constituem exceções e implicam redobrados cuidados em sua adoção, tanto assim que a Lei nº 14.133/2021, alterou o Código Penal para nele incluir o artigo 337-E, prevendo ser crime "admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei", majorando as penalidades para reclusão, de 4 a 8 anos, quando comparado com o revogado artigo 89 da Lei nº 8.666/93. E o artigo 73 da Lei estabelece que na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 75, II, da Lei 14.133/21, elenca os possíveis casos de dispensa, dentre os quais, poderá ser dispensada a licitação para **contratação que valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras**, conforme o estipulado nos termos do inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 11.871/23 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II.

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de **R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais)** se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do **pequeno valor** financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, **as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divul-**



gação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Outrossim, há exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, **substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração**. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Nesse escopo, a Administração Pública, para contratar, seja por meio de licitação, seja por meio de contratação direta, deve efetuar a avaliação do custo do objeto pretendido. Esse valor é obtido a partir da pesquisa de preços. A pesquisa de preços não cumpre apenas o papel de estipular o valor estimado ou máximo da licitação. Ao contrário, ela influencia em todo o processo de contratação e justamente por isso é indispensável e é imprescindível que seja feita adequadamente.

Portanto, é dever do gestor público atentar para os preços de produtos similares praticados no âmbito dos órgãos da Administração Pública por ocasião de cada contratação.

Frise-se que se o objeto for contratação de bens e serviços, exceto os serviços de engenharia, deverá ser providenciado **Termo de Referência**, com os elementos descritos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º e do artigo 40, § 1º e a estimativa de preços deverá ser feita à luz do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, e não deve



se limitar aos tradicionais orçamentos de fornecedores. É preciso levar em conta todas as fontes de referência disponíveis, com a maior amplitude possível. Esse conceito tem sido tratado pelo TCU como “**cesta de preços aceitáveis**”, que engloba as mais diversas fontes:

fornecedores, pesquisa em catálogos de fornecedores, pesquisa em bases de sistemas de compras, avaliação de contratos recentes ou vigentes, valores adjudicados em licitações de outros órgãos públicos, valores registrados em atas de SRP e analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas (Acórdãos 2.170/2007-P e 819/2009-P)

O que se espera, portanto, é que a pesquisa de preços seja realizada com **amplitude suficiente (Acórdão TCU 2637/2015-P)**, **proporcional ao risco** da compra, privilegiando a diretriz emanada pela Lei de Licitações, a fim de que o balizamento seja fundamentado nos preços praticados pela Administração Pública.

Nesse sentido, somente quando não for possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais é que a pesquisa pode se limitar a cotações de fornecedores (Acórdão TCU 2.531/2011-P).

As contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços e exigem a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração.

A cotação de preços é a etapa principal do processo e é precedida de ampla pesquisa de mercado público. É importante ressaltar que quanto maior for o número de propostas oriundas das pesquisas, mais fiel ao mercado será o preço médio a ser aplicado como referência nos certames.

Essa prática decorre de hábito decorrente da orientação consolidada por alguns órgãos de controle, Acórdão nº 3.026/2010 – Plenário, cujo Voto consignou que:

“A jurisprudência do TCU é no sentido de que antes da fase externa da licitação há que se fazer pesquisa de preço para que se obtenha, no mínimo, três orçamentos de fornecedores distintos (Acórdão nº 4.013/2008-TCU-Plenário, Acórdão nº 1.547/2007-TCU-Plenário)”.

Ou seja, para a estimativa do preço a ser contratado, é necessário consultar as fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado,



conforme já decidiu a corte, sendo que se faz necessário a adoção de tal providência para deslinde do certame.

Vê-se, assim, que a câmara realizou cotação de preços, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação.

Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo



contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 14133/2021.

A demonstração da compatibilidade da despesa com a previsão orçamentária é exigência que não apresenta maior complexidade. Os documentos necessários para prova da **habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica e econômico-financeira** estão previstas no inciso IV do art. 63 e nos arts. 66, 67, 68 e 69, merecendo atenção a possibilidade de essa documentação poder ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a ¼ do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00, nos termos do inciso III do artigo 70, além da **demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.**



Assim, observado o apresentado, corroborado pelo entendimento superior, ratifica-se, por oportuno e necessidade legal, que todas as exigências gerais da legislação sejam apuradas e verificadas, de forma reiteradas, para máxima proteção e garantia do poder público contratante, assim **todos os documentos de qualificação financeira, previdenciária, trabalhista e de falência e recuperação judicial de eventual contratante**, deverão ser conferidos com o fito de restarem válidos e regulares quando da assinatura do instrumento contratual, por força de determinação legal, como previsto na Lei Federal nº 14.133/2021

Urge esclarecer, por fim, em face da notória relevância que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade da Comissão

Neste diapasão, convém alertar para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política administrativa, pecuniária e penal, em caso de malversação de verba pública, decorrentes de atos de improbidade previstos na lei nº 8.429/1992 e da LC nº 101/2001, que criou tipos penais, de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da administração pública (art. 37 da CF).

3. CONCLUSÃO.

Portanto, atendidas as recomendações do presente documento, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura e não vislumbramos óbice legal ao presente procedimento de Dispensa de Licitação e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, **opina-se pela aprovação, ratificação e regularidade do processo de contratação direta, adotado até o presente momento**, nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. e embora a Lei tenha priorizado a divulgação das contratações por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o que, no caso em análise, foi devidamente providenciado. Entretanto, o § 1º, do art. 175, da Lei nº 14.133/21 prevê que, mantida a integração com o PNCP, as contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, na forma de regulamento.

E ainda, o Parágrafo único do art. 72 daquela mesma lei exige que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Destarte, na hipótese aqui em comento, recomenda-se que o ato de dispensa seja publicado no Diário Eletrônico do Município, em observância aos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência.



Outrossim, atente-se para identificar em ata inclusive documentalmente, todos os interessados do certame, inclusive eventuais representantes de empresas participantes, devendo ser colhidas todas as assinaturas e rubricados todos os documentos apresentados pelos eventuais proponentes, registrando em ata qualquer incidente ou fato impeditivo em respeito ao princípio da transparência.

Por fim, reitere-se! que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do artigo 53, da Lei nº 14.133/2021 e da Constituição Federal de 1988, ***incumbe, a este órgão, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da chefia do executivo***, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, § 3º da Lei nº 8906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Por fim, interessante e prudente que conste do contrato, que será celebrado, que ambas as partes contratante e contratada - devem cumprir e respeitar, durante toda a vigência do contrato, o que dispõe no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

É o parecer. S.M.J.

Curral Velho/PB, 20 de maio de 2025.



Manoel Gonzaga Estrela Diniz
Procurador

Manoel Gonzaga Estrela Diniz
Procurador Municipal
OAB-PB 23.440

**GABINETE
DO PREFEITO**



**PREFEITURA
CURRAL
VELHO**
CONSTRUINDO O FUTURO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria de Administração e Gestão Pública.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO/PB.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Curral Velho - PB, 09 de Maio de 2025.

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO/PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO SERVIÇO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

[Handwritten signature]

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBSUNIDADE	QUANTIDADE
1	Manutenção em impressora Epson limpeza * reset	Serviços	50
2	Manutenção em impressora toner limpeza	Serviços	40
3	Manutenção em computador formatação + limpeza	Serviços	100
4	Manutenção em notebook limpeza + formatação	Serviços	50
5	Reciclagem de toner P	Serviços	50
6	Reciclagem de toner M	Serviços	50
7	Reciclagem de toner G	Serviços	50
8	Reparo em carcaça de notebook	Serviços	10

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO PÚBLICA**



PREFEITURA
**CURRAL
VELHO**
CONSTRUINDO O FUTURO

Curral Velho - PB, 08 de Maio de 2025.

Maria Vitoria Biserra Leite

MARIA VITORIA BISERRA LEITE

Secretário de Administração e Gestão Pública

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132

Estimativa da despesa. Doc. 91557/25. Data: 16/07/2025 12:55. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:13. Validação: 6759.78FE.08BF.6621.E4A5.4CAF.DEEA.901A.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO/PB.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:





CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Manutenção em impressora Epson limpeza * reset	Serviços	50
ETP 2	Manutenção em impressora toner limpeza	Serviços	40
ETP 3	Manutenção em computador formatação + limpeza	Serviços	100
ETP 4	Manutenção em notebook limpeza + formatação	Serviços	50
ETP 5	Reciclagem de toner P	Serviços	50
ETP 6	Reciclagem de toner M	Serviços	50
ETP 7	Reciclagem de toner G	Serviços	50
ETP 8	Reparo em carcaça de notebook	Serviços	10

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 7 (sete) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 093/2023, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO/PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO PÚBLICA**



**PREFEITURA
CURRAL
VELHO**
CONSTRUINDO O FUTURO

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 39.500,00:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Manutenção em impressora Epson limpeza * rese	...	Serviços	50	150,00	7.500,00
ETP 2	Manutenção em impressora toner limpeza		Serviços	40	200,00	8.000,00
ETP 3	Manutenção em computador formatação + limpeza		Serviços	100	80,00	8.000,00
ETP 4	Manutenção em notebook limpeza + formatação		Serviços	50	100,00	5.000,00
ETP 5	Reciclagem de toner P		Serviços	50	30,00	1.500,00
ETP 6	Reciclagem de toner M		Serviços	50	50,00	2.500,00
ETP 7	Reciclagem de toner G		Serviços	50	80,00	4.000,00
ETP 8	Reparo em carcaça de notebook		Serviços	10	300,00	3.000,00
						Total 39.500,00

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO/PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132

para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO/PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO PÚBLICA



PREFEITURA
**CURRAL
VELHO**
CONSTRUINDO O FUTURO

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Curral Velho - PB, 08 de Maio de 2025.

Maria Vitoria Biserra Leite

MARIA VITORIA BISERRA LEITE

Secretário de Administração e Gestão Pública

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO/PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Manutenção em impressora Epson limpeza * reset	Serviços	50
DFD 2	Manutenção em impressora toner limpeza	Serviços	40
DFD 3	Manutenção em computador formatação + limpeza	Serviços	100
DFD 4	Manutenção em notebook limpeza + formatação	Serviços	50
DFD 5	Reciclagem de toner P	Serviços	50
DFD 6	Reciclagem de toner M	Serviços	50
DFD 7	Reciclagem de toner G	Serviços	50
DFD 8	Reparo em carcaça de notebook	Serviços	10



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO PÚBLICA**



**PREFEITURA
CURRAL
VELHO**
CONSTRUINDO O FUTURO

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

4.2.1.Início: 3 (três) dias;

4.2.2.Conclusão: 7 (sete) meses.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO/PB.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 39.500,00.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO/PB;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Curral Velho - PB, 08 de Maio de 2025.

Maria Vitoria Biserra Leite

MARIA VITORIA BISERRA LEITE

Secretário de Administração e Gestão Pública

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO PÚBLICA



PREFEITURA
**CURRAL
VELHO**
CONSTRUINDO O FUTURO

JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO/PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Curral Velho - PB, 08 de Maio de 2025.

Maria Vitoria Biserra Leite

MARIA VITORIA BISERRA LEITE

Secretário de Administração e Gestão Pública

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO PÚBLICA



PREFEITURA
**CURRAL
VELHO**
CONSTRUINDO O FUTURO

JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO/PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Curral Velho - PB, 08 de Maio de 2025.

Maria Vitoria Biserra Leite

MARIA VITORIA BISERRA LEITE

Secretário de Administração e Gestão Pública



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 05.000 (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA) 04 122 1004 2007 (MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA), 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -P. JURÍDICA), 04 122 1004 2008 (MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA), 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 4.4.90.52 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE), conforme QDD 2025, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

Curral Velho - PB, 08 de Maio de 2025.

TALISSEL COSMO BARBOSA DINIZ

Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria

**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO PÚBLICA**



**PREFEITURA
CURRAL
VELHO**
CONSTRUINDO O FUTURO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO/PB.**

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 093/2023, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO/PB** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO PÚBLICA**



PREFEITURA
**CURRAL
VELHO**
CONSTRUINDO O FUTURO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Manutenção em impressora Epson limpeza * reset	Serviços	50
2	Manutenção em impressora toner limpeza	Serviços	40
3	Manutenção em computador formatação + limpeza	Serviços	100
4	Manutenção em notebook limpeza + formatação	Serviços	50
5	Reciclagem de toner P	Serviços	50
6	Reciclagem de toner M	Serviços	50
7	Reciclagem de toner G	Serviços	50
8	Reparo em carcaça de notebook	Serviços	10

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132



6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

7.1.1. Início: 3 (três) dias;

7.1.2. Conclusão: 7 (sete) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato,



nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



15.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

15.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

16.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

16.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO/PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

16.2.Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

17.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

17.1.Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO/PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

18.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

18.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

18.2.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO/PB.

18.3.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO PÚBLICA



PREFEITURA
**CURRAL
VELHO**
CONSTRUINDO O FUTURO

18.4. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

18.5. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

19.0. DA ANÁLISE DE RISCO

19.1. Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

19.2. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

Curral Velho - PB, 08 de Maio de 2025.

Maria Vitoria Biserra Leite

MARIA VITORIA BISERRA LEITE

Secretário de Administração e Gestão Pública



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/07/2025 às 12:55:29 foi protocolizado o documento sob o Nº 91557/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Curral Velho, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Manoel Francelino de Sousa Neto.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Curral Velho

Número da Licitação: 00030/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 13/06/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Curral Velho

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 11.990,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE BUFFET PARA OS DIVERSOS EVENTOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 6

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 11.990,00

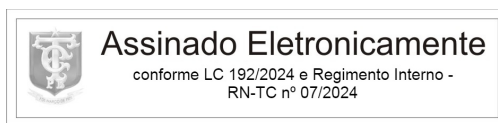
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ROSIMERE PEREIRA DA SILVA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 18.459.406/0001-00

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	c6dc67b440ea804487f0d2a34c20cb62
Autorização da autoridade competente	Sim	8d9193a873ddc133cb2e1e131d61f30d
Estimativa da despesa	Sim	675978fe08bf6621e4a54cafdeea901a
Estudo Técnico Preliminar	Sim	68658b61be91dc7e0f9764d3892ff327
Formalização de demanda	Sim	4ba7cd265446c5667a2b87e4d3197181
Justificativa de preço	Sim	b81fbc1ad6df56bfe3ab182f04be294c
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	b81fbc1ad6df56bfe3ab182f04be294c
Previsão Orçamentária	Sim	7de91bd8f5e3c66f06da0a966a3dda21
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	b4d4e5d0853df2d145725b6aee89a659
Proposta 1 - Proposta e Anexos - ROSIMERE PEREIRA DA SILVA	Sim	0e112faaa4fa208c6f2d3b60beaf9554

João Pessoa, 16 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº DV00026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00058/2025

CONTRATO Nº: 00054/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO E JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Curral Velho - Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB, CNPJ nº 08.886.947/0001-53, neste ato representada pelo Prefeito Tácio Samuel Barbosa Diniz, Brasileira, Casado, residente e domiciliado na Rua Tenente Irineu Lacerda, . - Casa - Centro - Curral Velho - ., CPF nº 072.192.434-48, Carteira de Identidade nº 3.363.472 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA - RUA PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, 218 - CENTRO - PATOS - PB, CNPJ nº 05.816.684/0001-18, neste ato representado por Josivam Melquiades Nobrega, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Avenida Polônia, 25, Jardim Europa - Patos - PB, CPF nº 737.970.904-63, Carteira de Identidade nº 14497836 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00026/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 093/2023, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO/PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº

Página 1 de 7

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53

Telefone: (83) 3487-1132

JOSIVAN
MELQUIADES
NOBREGA: 0581

Assinado eletronicamente por JOSIVAN
MELQUIADES NOBREGA: 0581/2025
ND: C-BR, O-ICP-Brasil, S-PB, L-PATOS, OU
-Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB,
OU-RECEITA-CNPJ-A1, DN: 228758645000128,
OU=Secretaria, CN=JOSIVAN MELQUIADES
NOBREGA: 0581/2025



PREFEITURA
**CURRAL
VELHO**
CONSTRUINDO O FUTURO

DV00026/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Manutenção em impressora Epson limpeza * reset	Serviços	50	150,00	7.500,00
2	Manutenção em impressora toner limpeza	Serviços	40	200,00	8.000,00
3	Manutenção em computador formatação + limpeza	Serviços	100	80,00	8.000,00
4	Manutenção em notebook limpeza + formatação	Serviços	50	100,00	5.000,00
5	Reciclagem de toner P	Serviços	50	30,00	1.500,00
6	Reciclagem de toner M	Serviços	50	50,00	2.500,00
7	Reciclagem de toner G	Serviços	50	80,00	4.000,00
8	Reparo em carcaça de notebook	Serviços	10	300,00	3.000,00
Total:					39.500,00

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 39.500,00 (TRINTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Página 2 de 7

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53

Telefone: (83) 3487-1132

JOSIVAN

MELQUIADES

NORRÊGA 0581

Assinado digitalmente por JOSIVAN
MELQUIADES NORRÊGA 05818664000118
ID: C=BR, O=CP-Brasil, S=PB, L=PATOS, OU
=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e CNPJ A1, OU=23879040000128, OU
=Prestador, CN=JOSIVAN MELQUIADES



O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: 05.000 (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA) 04 122 1004 2007 (MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA), 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -P. JURÍDICA), 04 122 1004 2008 (MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA), 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 4.4.90.52 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE), conforme QDD 2025, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 7 (sete) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

Página 3 de 7

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
 Telefone: (83) 3487-1132 JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA: 058166



- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
 Telefone: (83) 3487-1132

JOSIVAN
MELQUIADES
NOBREGA

Assinado eletronicamente por JOSIVAN
 MELQUIADES NOBREGA em 16/07/2025 às 12:57
 ND: C=BR, O=MCP-Fiscal, S=PB, L=PATOS, OU
 =Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
 OU=RFB e-CNPJ A1, OU=25679046000126,
 OU=Imprecional, CN=JOSIVAN MELQUIADES
 NOBREGA em 16/07/2025 às 12:57



Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Página 5 de 7

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53

Telefone: (83) 3487-1132

JOSIVAN

MELQUIADES

NORREGA 0581



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada

Página 6 de 7

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
 Telefone: (83) 3487-1132

JOSIVAN

MELQUIADES

NOBREGA:058166



acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Curral Velho - PB, 22 de Maio de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Maria Eliete Sahuano Torre
075.142.434-02

Tácio Samuel Barbosa Diniz
TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito
072.192.434-48

PELO CONTRATADO

Maria Vitoria Bixarra Leite
102.137.224-29.

JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA:0581668400118
Assinado digitalmente por JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA:0581668400118
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PB, L=PATOS, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=23079048000128, OU=presencial, CN=JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA:0581668400118
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.28 10:30:37-03'00"
Formato: PDF Standard Version 1.2-1.3

JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA
CNPJ nº 05.816.684/0001-18
JOSIVAM MELQUIADES NOBREGA
737.970.904-63

**GABINETE
DO PREFEITO**



PREFEITURA
**CURRAL
VELHO**
CONSTRUINDO O FUTURO

GABINETE DO PREFEITO

Curral Velho - PB, 21 de Maio de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Maria Vitoria Biserra Leite, Secretário de Administração e Gestão Pública, como **Gestora** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00026/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO/PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

**GABINETE
DO PREFEITO**



PREFEITURA
**CURRAL
VELHO**
CONSTRUINDO O FUTURO

GABINETE DO PREFEITO

Curral Velho - PB, 21 de Maio de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Talissuel Cosmo Barbosa Diniz, Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00026/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO/PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

DE CURRAL VELHO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00025/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 05.000 (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA) 04 122 1004 2007 (MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA), 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA), 04 122 1004 2008 (MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA), 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 4.4.90.52 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE), conforme QDD 2025, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO e JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA – CNPJ 05.816.684/0001-18 – R\$ 59.026,00 (cinquenta e nove mil e vinte e seis reais).

Curral Velho - PB, 22 de Maio de 2025

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz

Código Identificador:A1DFECE3

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 026/2025 DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - PB**

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 026/2025 – PREFEITURA

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00026/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA - CNPJ: 05.816.684/0001-18 - R\$ 39.500,00.

Curral Velho - PB, 21 de Maio de 2025

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 054/2025 DA DISPENSA Nº 026/2025 – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00026/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 05.000 (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA) 04 122 1004 2007 (MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA), 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA), 04 122 1004 2008 (MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA), 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 4.4.90.52 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE), conforme QDD 2025, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES

CONTRATANTES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO e JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA - CNPJ 05.816.684/0001-18 - R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).

Curral Velho - PB, 22 de Maio de 2025

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz

Código Identificador:B60E821C

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
PUBLICAÇÕES DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 005/2025
DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 005/2025 – PREFEITURA**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada para locação de estruturas com montagem, desmontagem e instalação para atender todas as demandas, das diversas festividades dentro do calendário cultural do Município de Curral Velho/PB, conforme termo referência; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: J A P SERVICOS E PRODUCAO TEATRAL EIRELI - R\$ 368.980,00.

Curral Velho - PB, 23 de Maio de 2025

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 056/2025 DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 005/2025 – PREFEITURA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de estruturas com montagem, desmontagem e instalação para atender todas as demandas, das diversas festividades dentro do calendário cultural do Município de Curral Velho/PB, conforme termo referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00005/2025. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO. DOTAÇÃO: 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 13 392 1011 2056 (PROMOÇÃO DE FESTAS E EVENTOS TRADICIONAIS), 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS – Realizar e incentivar eventos e festividades que disseminem a cultura do município: festas juninas, religiosas entre outras), 3.3.90.39 00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA), 10.001 (FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL) 08 244 1008 2034 (MANter o BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIL BÁSICA – CRAS E SCFV) 1.660.0000 3.3.90.39 00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA); CONFORME QDD 2025, FICANDO AUTOMATICAMENTE INCORPORADAS AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO ANUAL (LOA) APROVADO POR LEI PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.. VIGÊNCIA: até 26/05/2026. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO e J A P SERVICOS E PRODUCAO TEATRAL EIRELI - R\$ 368.980,00.

Curral Velho - PB, 26 de Maio de 2025

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz

Código Identificador:188CF3DD

**GABINETE
DO PREFEITO**



PREFEITURA
**CURRAL
VELHO**
CONSTRUINDO O FUTURO

GABINETE DO PREFEITO

Curral Velho - PB, 21 de Maio de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Maria Vitoria Biserra Leite, Secretário de Administração e Gestão Pública, como **Gestora** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00026/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO/PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

**GABINETE
DO PREFEITO**



PREFEITURA
**CURRAL
VELHO**
CONSTRUINDO O FUTURO

GABINETE DO PREFEITO

Curral Velho - PB, 21 de Maio de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Talissuel Cosmo Barbosa Diniz, Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00026/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO/PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 05.000 (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA) 04 122 1004 2007 (MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA), 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -P. JURÍDICA), 04 122 1004 2008 (MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA), 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 4.4.90.52 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE), conforme QDD 2025, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

Curral Velho - PB, 08 de Maio de 2025.

TALISSUEL COSMO BARBOSA DINIZ

Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria



Estado da Paraíba
Secretaria das Finanças
Cadastro de Contribuintes do ICMS - CCICMS
FICHA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

FAC

01 CCICMS - Nº DA INSCRIÇÃO ESTADUAL
140025-6 ICMS
16 Cadastro

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1 - LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO.
- 2 - PREENCHA À MÁQUINA OU EM LETRAS DE FORMA, DE MANEIRA LEGÍVEL.
- 3 - NÃO PREENCHA OS CAMPOS SOMBREADOS.

02 CÓDIGO ÓRGÃO LOCAL
906 - - -

BLOCO 1 - RESERVADO À SEFIN

03 NATUREZA DA ATUALIZAÇÃO (ASSINALAR APENAS UMA QUADRÍCULA)	04	05 Nº DO PROC.																
<table><tr><td>1/A</td><td>2/</td><td>3/</td><td>4/</td><td>5/</td><td>6/</td><td>7/</td><td>8/</td></tr><tr><td>CADASTRAMENTO</td><td>ALTERAÇÃO</td><td>BAIXA</td><td>SUSPENSÃO</td><td>BAIXA EX-OFÍCIO</td><td>REATIVAÇÃO</td><td>CASSAÇÃO</td><td>2ª VIA - FIC</td></tr></table>	1/A	2/	3/	4/	5/	6/	7/	8/	CADASTRAMENTO	ALTERAÇÃO	BAIXA	SUSPENSÃO	BAIXA EX-OFÍCIO	REATIVAÇÃO	CASSAÇÃO	2ª VIA - FIC		36257
1/A	2/	3/	4/	5/	6/	7/	8/											
CADASTRAMENTO	ALTERAÇÃO	BAIXA	SUSPENSÃO	BAIXA EX-OFÍCIO	REATIVAÇÃO	CASSAÇÃO	2ª VIA - FIC											

BLOCO 2 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

06 NOME DA FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
JOSIVAN MELQUIADES MOREIRA
07 NOME DE FANTASIA
DISTRIBUIDORA MOREIRA

BLOCO 3 - DOMICÍLIO DO CONTRIBUINTE

08 TIPO LOG.	09 LOGRADOURO	
AV.	PRESIDENTE EPIFACIO PESSOA	
10 NÚMERO	11 COMPLEMENTO (CONJUNTO, ANDAR, BLOCO)	12 TELEFONE
241		
13 BAIRRO	14 DISTRITO	15 COD. DISTRITO
CENARO		
16 MUNICÍPIO	17 COD. MUNICÍPIO	18 C.E.P.
PATOS-PARAIBA.	33372	58700-000

BLOCO 4 - QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

19 DESCRIÇÃO DO TIPO DE CONTRIBUINTE	20 COD. TIPO																				
COMERCIO VAREJISTA.	09																				
ATIVIDADE ECONÔMICA	COD. DA ATIVIDADE ECONÔMICA																				
21 PRINCIPAL DE JORNAIS E REVISTAS.	23 63-35-30-1																				
22 SECUNDÁRIA	24 - - - -																				
25 CATEGORIA DO ESTABELECIMENTO	26 REGIME DE PAGAMENTO																				
<table><tr><td>1/A</td><td>2/</td><td>3/</td><td>1/</td><td>2/</td><td>3/</td><td>4/</td><td>5/</td><td>6/</td><td>7/</td></tr><tr><td>MATRIZ</td><td>FILIAL</td><td>OUTROS</td><td>NORMAL</td><td>ESTIM. VAR.</td><td>ESTIM. ESP.</td><td>SUBST. TRIB.</td><td>ESPECIAL</td><td>OUTROS</td><td>MICROEMP.</td></tr></table>	1/A	2/	3/	1/	2/	3/	4/	5/	6/	7/	MATRIZ	FILIAL	OUTROS	NORMAL	ESTIM. VAR.	ESTIM. ESP.	SUBST. TRIB.	ESPECIAL	OUTROS	MICROEMP.	
1/A	2/	3/	1/	2/	3/	4/	5/	6/	7/												
MATRIZ	FILIAL	OUTROS	NORMAL	ESTIM. VAR.	ESTIM. ESP.	SUBST. TRIB.	ESPECIAL	OUTROS	MICROEMP.												
27 C.G.C. - CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTE	28 INSC. JUNTA COMERCIAL	29 INÍCIO DE ATIVIDADE																			
05816684-0001-18	25100929042																				

BLOCO 5 - PRINCIPAIS RESPONSÁVEIS (TITULARES OU SÓCIOS)

1 30 TP. DE OPERAÇÃO	31 NOME		
1 1 - INCLUSÃO 2 - ALTERAÇÃO 3 - EXCLUSÃO	JOSIVAN MELQUIADES MOREIRA		
32 COD. CARGO	33 ENDEREÇO RESIDENCIAL		
11	AV. PRESIDENTE EPIFACIO PESSOA		
34 NÚMERO	35 BAIRRO	36 MUNICÍPIO	
AP.102	CENARO	PATOS	
37 U.F.	38 COD. MUNICÍPIO	39 C.E.P.	40 TELEFONE
PP			
41 C.P.F. CADASTRO DE PESSOA FÍSICA			

2	43	TP. DE OPERAÇÃO 1 - INCLUSÃO 2 - ALTERAÇÃO 3 - EXCLUSÃO	44	NOME		
45	CÓD. CARGO	46	ENDEREÇO RESIDENCIAL			
47	NÚMERO	48	BAIRRO	49	MUNICÍPIO	
50	U.F.	51	CÓD. MUNICÍPIO	52	C.E.P.	
53	TELEFONE					
54	C.P.F. - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA			55		C.G.C. - CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

3	56	TP. DE OPERAÇÃO 1 - INCLUSÃO 2 - ALTERAÇÃO 3 - EXCLUSÃO	57	NOME		
58	CÓD. CARGO	59	ENDEREÇO RESIDENCIAL			
60	NÚMERO	61	BAIRRO	62	MUNICÍPIO	
63	U.F.	64	CÓD. MUNICÍPIO	65	C.E.P.	
66	TELEFONE					
67	C.P.F. - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA			68		C.G.C. - CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

4	69	TP. DE OPERAÇÃO 1 - INCLUSÃO 2 - ALTERAÇÃO 3 - EXCLUSÃO	70	NOME		
71	CÓD. CARGO	72	ENDEREÇO RESIDENCIAL			
73	NÚMERO	74	BAIRRO	75	MUNICÍPIO	
76	U.F.	77	CÓD. MUNICÍPIO	78	C.E.P.	
79	TELEFONE					
80	C.P.F. - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA			81		C.G.C. - CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

BLOCO 6 - CONTADOR OU ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL RESPONSÁVEL

2	TP. DE OPERAÇÃO 1 - INCLUSÃO 2 - ALTERAÇÃO 3 - EXCLUSÃO	83	NOME	
84	ENDEREÇO COMERCIAL			
85	NÚMERO			
86	BAIRRO	87	MUNICÍPIO	
88	U.F.			
89	CÓD. MUNICÍPIO	90	C.E.P.	
91	TELEFONE		92	C.R.C.
93	C.P.F. - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA			
94	C.G.C. - CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES			

BLOCO 7 - DECLARAÇÃO: Declaro sob as Penas da Lei que as informações prestadas são verdadeiras

95	NOME DO RESPONSÁVEL	96	C.P.F. - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA
97	ASSINATURA	98	DATA

BLOCO 8 - RESERVADO À SEFIN

FUNCIONÁRIO RECEBEDOR		CARIMBO DA REPARTIÇÃO
NOME POR EXTENSO	DATA DO RECEBIMENTO	
DEFERIMENTO		
RESPONSÁVEL PELO DEFERIMENTO	DATA	



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional do Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25100929843		NIRE DA FILIAL (preencher somente se alto referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
CATOLÉ DO ROCHA	PB	BRASILEIRA	CASADO
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
M ☒ F ☐	COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai)	(mãe)		
FRANCISCO MELQUIADES FILHO	VILMA DE MEDEIROS NOBREGA		
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Cópia emissor	UF
11.04.1970	1.449.783	SSP	PB
CPF (número) 737970904-63			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)			NÚMERO
AVENIDA POLÔNIA			25
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	JARDIM EUROPA	58705-120	
MUNICÍPIO	UF		
PATOS	PB		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DA PARAIBA:			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	023	ABERTURA DE FILIAL
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA ME			
LOGRADOURO (RUA, AV, ETC.)			NÚMERO
AVENIDA PEDRO FIRMINO			144
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
EDF ESTEVAM SALA 08	CENTRO	58700-070	
MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
PATOS	PB		
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
4.900,00	QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade principal 5246-9/03	COMERCIO VAREJISTA DE REVISTAS E JORNAIS		
Atividades secundárias			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF
12.08.2003	05816684/0001-18	NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assessor/gerente/procurador)			
<i>Josivan Nobrega ME</i>			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
18.05.2006	<i>Josivan Nobrega ME</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO		
<i>Adriano Hires Bezerra</i> VOGAL - Matr. 120.108-5 JUGADOR SINGULAR JUCEP 21.06.2006	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/06/2006 SOB Nº: 25900152355 Protocolo: 06/011627-7 Empresa: 25 1 0092984 3 JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA ME <i>JOSE PETRÔNIO QUEIROGA GADELHA</i>		

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25100929843		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) 25900152355	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) CATOLE DO ROCHA		UF PB	NACIONALIDADE BRASILEIRA
ESTADO CIVIL CASADO			
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		
FILHO DE (pai) FRANCISCO MELQUIADES FILHO		(mãe) VILMA DE MEDEIROS NOBREGA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11.04.1970	IDENTIDADE número 1.449.783	Orgão emissor SSP	UF PB
CPF (número) 737970904-63			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) AVENIDA POLONIA			NÚMERO 25
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO JARDIM EUROPA	CEP 58705-120	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PATOS			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DA PARAIBA:			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA ME			
LOGRADOURO (RUA, AV. ETC.) AVENIDA PEDRO FIRMINO			NÚMERO 144
COMPLEMENTO EDF ESTEVAM SALA 02	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 58700-070	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PATOS	UF PB	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 4.900,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4761-0/02 Atividades secundárias 4751-2/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE REVISTAS E JORNAIS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12.08.2003	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05816684/0001-18	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 3 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 23.06.2008	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Guiseppi Matos</i> <i>Carde Souza</i>		AUTENTICAÇÃO <i>Adrião Pires Bezerra</i>	
		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/06/2008 SOB Nº 2008195890 Protocolo: 08/019589-0, DE 25/06/2008 Empresa: 25 1 0092984 3 JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA ME ADRIÃO PIRES BEZERRA SECRETÁRIO GERAL	



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25100929843		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) FRANCISCO MELQUIADES FILHO		(mãe) VILMA DE MEDEIROS NOBREGA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/04/1970	IDENTIDADE (número) 1.449.783 2º VIA	Orgão emissor SSDS	UF PB
CPF (número) 737.970.904-63			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA POLONIA			NÚMERO 25
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM EUROPA	CEP 58.705-120	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 5017
MUNICIPIO PATOS			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA			
DIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA PRESIDENTE EPITACIO PESSOA			NÚMERO 241
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58.700-020	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 5017
MUNICIPIO PATOS	UF PB	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUARENTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4761002 Atividade secundária 4751200 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE REVISTAS E JORNAIS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/08/2003	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05816684000118	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1- ☒ 2- ☐ 3-			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA ME			
DATA DA ASSINATURA 05/03/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA ME		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA ME 25100929843	AUTENT. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/03/2010 SOS Nº: 20100075363 Protocolo: 10/007536-3 DE 17/03/2010 Empresa: 25 1 0092984 3 JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA ME NEUCYR CHAVES ROLIM SECRETARIA GERAL		
			592563



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1 / 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25100929843		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	RÉGIME DE BENS(se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) FRANCISCO MELQUIADES FILHO		(mãe) VILMA DE MEDEIROS NOBREGA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/04/1970	IDENTIDADE (número) 1.449.783	Orgão emissor SSP	UF PB
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF(número) 737.970.904-63	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA POLONIA			NÚMERO 25
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM EUROPA	CEP 58.705-120	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 5017
MUNICIPIO PATOS			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA PRESIDENTE EPITACIO PESSOA			NÚMERO 241
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58.700-020	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 5017
MUNICIPIO PATOS	UF PB	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 70.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) SETENTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4761002 Atividade secundária 4751201 9511800 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE REVISTAS E JORNAIS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS XXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/08/2003	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05816684000118	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim ☒ 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA ME			
DATA DA ASSINATURA 24/05/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Josivan Melquias Nobrega</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Giuseppe Marcondi Coutinho de Souza</i> Jugador Singular 14/06/2012	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA CERTIFICADO O REGISTRO EM 12/06/2012 SOB Nº 20120363984 Protocolo: 12/036398-4, DE 08/06/2012 Empresa: 25 1 0092984 3 JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA ME <i>Maria de Fátima V. Venancio</i> MARIA DE FATIMA V. VENANCIO SECRETARIA GERAL		



Ministério da Indústria do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) FRANCISCO MELQUIADES FILHO	(mãe) VILMA DE MEDEIROS NOBREGA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/04/1970	IDENTIDADE (número) 1449783	Órgão emissor SSP	UF PB
CPF (número) 737.970.904-63			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) AVENIDA POLONIA			NÚMERO 25
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO JAROIM EUROPA	CEP 58705-120	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 005017 - Patos
MUNICÍPIO Patos	UF PB		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 046	
DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMAÇÃO			
NOME EMPRESARIAL JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc) AVENIDA PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA			NÚMERO 241
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 58700-020	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 005017 - Patos
MUNICÍPIO Patos	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) zildembergue@ig.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 70.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) setenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 47E1002 Atividade Secundária 4751201, 9511800	Descrição do Objeto O OBJETO SERÁ COMERCIO VAREJISTA DE REVISTAS, JORNAIS E EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/08/2003	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05816684000118	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PB
ASSINATURA DA FIRMA PELA EMPRESA (ou pelo representante/assessor/gerente) JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA - ME			
DATA ASSINATURA 22/03/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Josivan Melquiades Nobrega</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PB1150000042480	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2015 10:52 SOB Nº 20150139535.
PROTOCOLO: 150139535 DE 06/04/2015. NIRE: 25101298928.
JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 06/04/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site
www.redesim.pb.gov.br informando o seguinte código de verificação: PB150139535

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO EMPRESARIO INDIVIDUAL
JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA - ME**

Pelo presente instrumento particular **JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA**, brasileiro, casado, natural de Catolé do Rocha-PB, nascido em 11.04.1970, empresário, portador do CPF nº 737.970.904-63 e do R.G. nº 1449783 SSP-PB, residente e domiciliado na Avenida Polonia nº 25, Jardim Europa, Patos-PB CEP. 58705-120, resolve alterar a empresa Individual: **JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA - ME**, situada a Rua Presidente Epitacio Pessoa nº 241, Centro, Patos-PB CEP. 58700-020, registrada sob o NIRE nº 25101298928 em 12.08.2003, CNPJ nº 05.816.684/0001-18 e filial situada Rua Presidente Epitacio Pessoa nº 218, Centro, Patos-PB CEP. 58700-020, registrada sob o NIRE 25900152355 em 05.06.2006, CNPJ nº 05.816.684/0002-07, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Alterar o endereço da Matriz para o endereço da Filial, que passa a localizar-se na Rua Presidente Epitacio Pessoa nº 218, Centro, Patos-PB, CEP 58700-020 e alterar o endereço da Filial, para o endereço da Matriz, que passa a localizar-se á Rua Presidente Epitacio Pessoa nº 241, Centro, Patos-PB CEP. 58700-020.

CLAUSULA SEGUNDA – Que as demais cláusulas continuam em pleno vigor.

Patos-PB, 01 de Setembro de 2.023


JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ZILDEMBERGUE DOS SANTOS FEITOSA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 007102, registrado em 19/02/2003, inscrito no CPF nº 69059390482, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
69059390482	007102	ZILDEMBERGUE DOS SANTOS FEITOSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2023 12:40 SOB Nº 20239820975.
PROTOCOLO: 239820975 DE 30/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313120077. CNPJ DA SEDE: 05816684000118.
NIRE: 25101298928. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/09/2023.
JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

SERPRO / SENATRAN

SERPRO / SENATRAN[illegible]

I<BRA042773042<221<<<<<<<<<<
8907286M3307180BRA<<<<<<<<<<O
ENIQ<<PERES<COELHO<DA<NOBREGA<

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 91557/25. Data: 16/07/2025 12:57. Responsável: Manoel F. de S. Neto.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:13. Validação: EE01.D86F.2236.56E9.A20F.69E4.78AF.92E2.

NÓBREGA *informática*

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA – ME, empresa privada com CNPJ nº 05.816.684/0001-18, endereço comercial na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 218, Centro, Patos/PB, devidamente representada por **JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA**, brasileiro, casado, CPF nº 737.970.904-63, RG nº 1.449.783 SSP PB.

OUTORGADO:

Pelo presente instrumento particular de mandato, nomeia e constitui seus bastantes procurador o Senhor: **ENIO PERES COELHO DA NOBREGA**, brasileiro, funcionário de empresa privada, inscrito no CPF sob o n.º 089.112.354-74, RG nº 3.480.663 SSP PB.

PODERES:

A OUTORGANTE nomeia e constitui o OUTORGADO seus bastante procurador, a quem confere amplos poderes para o fôro em geral, com a cláusula **ad-judicia et extra**, habilitando-o a praticar todos os atos do processo, para em qualquer repartição pública ou privada, Juízo, Instância ou Tribunal, propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo (a) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-o, representá-lo (a), inclusive, em Repartições Públicas, Sociedades de Economia Mista e Autarquias dos entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), conferindo-lhes ainda, poderes especiais para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame:

PATOS/PB, 28 de agosto de 2023



JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA
 CNPJ:05.816.684/0001-18

JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA - ME / CNPJ: 05.816.684/0001-18 - Av. Epitácio Pessoa, 218 - Centro - Patos/PB - PB - CEP: 58.200-020, E-MAIL: nobregainformatica2@nubrega.com.br - Fone: (3421) 3421-5826

2º OFÍCIO DE PROTESTOS
 - OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 - REGISTRO CIVIL DAS EMPRESAS JURÍDICAS
 Av. Pres. Epitácio Pessoa, 214 - Centro - João Pessoa - PB - Fone: (83) 3421-3438 CEP: 58700-020

Ismaele Xavier Cesar Arlene Moura Xavier Dantas
 Titular Substituta

REC. DE FIRMA Nº 2023-011983
 Reconheço por autenticidade a firma de:
JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA

 Sou fê, em testemunha da verdade.
 João-PB, 30/08/2023 14:27:32
 RESPONSÁVEL: DJALMA DE SOUZA SANTOS - TABELIÃO SUBSTITUTO
 EMOL: R\$ 12,50 FEPJ: R\$ 2,50 FARPEN R\$ 1,56 ISS: R\$ 0,63
SELO DIGITAL: AOS39066-CNBA
 Confira a autenticidade em <https://npldigital.tjpb.jus.br>

Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	23/09/2003
16.140.025-6	ATIVO	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL		
JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA		
NOME FANTASIA		
DISTRIBUIDORA NOBREGA		
CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL	
05.816.684/0001-18	2510129892-8	
LOGRADOURO	NÚMERO	
R PRESIDENTE EPITACIO PESSOA	218	
COMPLEMENTO	BAIRRO	
	CENTRO	
MUNICÍPIO	CEP	
PATOS	58700-020	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
4761-0/02	COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
4761-0/02	COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO
4729-6/01	TABACARIA
4752-1/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
4753-9/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4789-0/07	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
9511-8/00	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
4751-2/01	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
8020-0/01	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRONICO
NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA
EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	2135
TIPO DE ESTABELECIMENTO	
MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE	
UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO	
ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE APURAÇÃO	INÍCIO DE ATIVIDADE
NORMAL	23/09/2003
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO
JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA	EMPRESÁRIO
REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE
CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA DIRETORIA	07/10/2025
CONTROLE	DATA DE EMISSÃO
202504071531142147	07/04/2025 15:31:14

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA
CNPJ: 05.816.684/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:15:40 do dia 04/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/06/2025.

Código de controle da certidão: **F10E.8DE5.39F0.2774**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 2EFD.BA6D.1184.3ADB

Emitida no dia 07/04/2025 às 15:30:00

Nome Empresarial:

JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA

Endereço:

PRESIDENTE EPITACIO PESSOA

Número:

218

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

PATOS

CEP:

58700-020

Inscr. Estadual:

16.140.025-6

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

05.816.684/0001-18

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, para os devidos fins, que, de conformidade com as informações constantes no software de arrecadação tributária desta edilidade e com base na legislação em vigor, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, em face do contribuinte ou responsável, abaixo identificado.

Nome: JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA ME	Sequencial: 189547
CPF/CNPJ: 05.816.684/0001-18	Validade: 25/05/2025
Endereço: RUA PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA 218 Localização: CENTRO PATOS 58700020	
Observação:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, 26 de Março de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apuradas.

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

6C41AFE69D8D30D37B081F181D2E5F94872F391D



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 3399162

Razão Social: JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA

Nome Fantasia:

CNPJ: 05.816.684/0001-18

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 4761-0/02 - Comércio varejista de jornais e revistas (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Exerce no endereço), 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Exerce no endereço), 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Exerce no endereço), 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Exerce no endereço), 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Exerce no endereço), 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Exerce no endereço), 4729-6/01 - Tabacaria (Exerce no endereço)

Município: Patos **Endereço:** RUA PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, 218, , CENTRO

CEP: 58700020

Local e data: Município de Patos, quarta, 14 de fevereiro de 2024

Vencimento:

ADILSON DA SILVA SANTOS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Observação

Código de Autenticidade: **24OU2DAVD**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO LEONARDO GUEDES DOS SANTOS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.816.684/0001-18
Razão Social: JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA
Endereço: R PRESIDENTE EPITACIO PESSOA 241 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2025 a 19/05/2025

Certificação Número: 2025042001551273312610

Informação obtida em 22/04/2025 15:43:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.816.684/0001-18

Certidão nº: 17071851/2025

Expedição: 25/03/2025, às 15:28:58

Validade: 21/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.816.684/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 05.816.684/0001-18

Razão Social: JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA

Nome Fantasia: DISTRIBUIDORA NOBREGA

Certidão emitida às 13:23 de 09/05/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **jLTI.yzGG**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/05/2025 13:09:49

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA**
CNPJ: **05.816.684/0001-18**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA - ME			Protocolo: PBC2301432693
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 25101298928	CNPJ 05.816.684/0001-18	Arquivamento do Ato de Inscrição 12/08/2003	Início de Atividade 12/08/2003
Endereço Completo Avenida PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, Nº 241, CENTRO-Patos/PB- CEP58700-020			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO TABACARIA			
Capital R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 06/04/2022	Número 20220240175	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Situação ATIVA Status TRANSFORMADA
Nome do Empresário: JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA Identidade: 1449783 Estado civil: CASADO(A)			
CPF: 737.970.904-63 Regime de bens: Comunhão Parcial			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/01/2023, às 14:57:27 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código USLVTGLB.



PBC2301432693

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário Geral

BALANÇO PATRIMONIAL**JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA ME****0018**

Presidente Epitacio Pessoa, 218 - Centro - Cep : 58700-020

PATOS / PB

CNPJ : 05.816.684/0001-18

Local de Registro : Jucep/Pb

Período de Movimento : JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024

Inscrição Estadual : 161400256

Data Registro : 12/08/2003

Número Registro: 2510129892-8

Folha: 1

ATIVO

CIRCULANTE	5.696.820,77 D
DISPONIVEL	5.051.635,48 D
CAIXA	5.051.635,48 D
CAIXA MATRIZ	5.051.635,48 D
ESTOQUES	645.185,29 D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	645.185,29 D
ESTOQUE DE MERCADORIAS - MATRIZ	645.185,29 D
ATIVO NAO CIRCULANTE	651.220,70 D
IMOBILIZADO	651.220,70 D
IMOBILIZADO EM USO	651.220,70 D
VEICULOS	349.079,00 D
Moveis, Utensilios e Equipamentos	12.124,70 D
BENFEITORIAS/CONSTRUÇÕES	2.227,00 D
VEICULO-MATRIZ	287.790,00 D
TOTAL DO ATIVO =====>	6.348.041,47 D

PASSIVO

CIRCULANTE	662.688,41 C
FORNECEDORES GERAIS	584.302,98 C
FORNECEDORES	584.302,98 C
FORNECEDORES GERAIS	584.302,98 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	2.213,03 C
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	2.213,03 C
INSS A RECOLHER	946,46 C
FGTS A RECOLHER	1.266,57 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	76.172,40 C
IMPOSTOS A RECOLHER	76.172,40 C

BALANÇO PATRIMONIAL**JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA ME****0018**

Presidente Epitacio Pessoa, 218 - Centro - Cep : 58700-020

PATOS / PB

CNPJ : 05.816.684/0001-18

Local de Registro : Jucep/Pb

Período de Movimento : JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024

Inscrição Estadual : 161400256

Data Registro : 12/08/2003

Número Registro: 2510129892-8

Folha: 2

ICMS A RECOLHER	8.618,28 C
SIMPLES A RECOLHER	67.554,12 C
PATRIMONIO LIQUIDO	5.685.353,06 C
CAPITAL SOCIAL	70.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	70.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	70.000,00 C
SALDO NEGATIVO OU POSITIVO NO EXERCICIO	746.104,02 C
SALDO NO EXERCICIO	746.104,02 C
LUCRO NO PERIODO	746.104,02 C
RESERVAS DE SALDOS	4.869.249,04 C
RESERVAS DE SALDOS	4.869.249,04 C
LUCRO ACUMULADO	4.869.249,04 C
TOTAL DO PASSIVO =====>	6.348.041,47 C

BALANÇO PATRIMONIAL EXTRAIDO DO DIARIO Nº 15 FOLHAS 001 A 577.

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,

a importância de :

R\$ 6.348.041,47 (Seis Milhões e Trezentos e Quarenta e Oito Mil e Quarenta e Um Reais e Quarenta e Sete Centavos)

PATOS/PB, 31 de DEZEMBRO de 2024

ZILDEMBERGUE DOS SANTOS FEITOSA
CONTADOR
C.P.F. : 690.593.904-82 RG : 1333227
C.R.C. : PB-PB00710200

JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA
DIRETOR ADMINISTRATIVO
C.P.F. : 737.970.904-63
R.G. : 1449783 SSDSPB

BALANCETE**JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA ME****0018**Presidente Epitacio Pessoa, 218 - Centro Cep : 58700-020
Patos / PB

CNPJ / CEI : 05.816.684/0001-18

Inscrição Estadual: 161400256

Local de Registro : Jucep/Pb

Data Registro : 12/08/2003

Número Registro: 2510129892-8

Período Movimento: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024

FOLHA : 3

Classificador	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	ATIVO				
1.01	CIRCULANTE				
1.01.01	DISPONIVEL				
1.01.01.01	CAIXA				
1.01.01.01.0001	CAIXA MATRIZ	4.180.676,47D	3.930.764,72	3.059.805,71	5.051.635,48D
	TOTAL =>	4.180.676,47D	3.930.764,72	3.059.805,71	5.051.635,48D
1.01.01.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO				
1.01.01.02.0001	BANCO DO BRASIL	214.407,99D	0,00	214.407,99	0,00
	TOTAL =>	214.407,99D	0,00	214.407,99	0,00
1.01.03	ESTOQUES				
1.01.03.01	ESTOQUES DE MERCADORIAS				
1.01.03.01.0001	COMPRAS DE MERCADORIAS	0,00	2.263.312,75	2.263.312,75	0,00
1.01.03.01.0010	ESTOQUE DE MERCADORIAS - MATRIZ	586.961,84D	645.185,29	586.961,84	645.185,29D
	TOTAL =>	586.961,84D	2.908.498,04	2.850.274,59	645.185,29D
1.02	ATIVO NAO CIRCULANTE				
1.02.03	IMOBILIZADO				
1.02.03.01	IMOBILIZADO EM USO				
1.02.03.01.0001	VEICULOS	349.079,00D	0,00	0,00	349.079,00D
1.02.03.01.0002	Moveis, Utensilios e Equipamentos	12.124,70D	0,00	0,00	12.124,70D
1.02.03.01.0003	BENFEITORIAS/CONSTRUÇÕES	2.227,00D	0,00	0,00	2.227,00D
1.02.03.01.0004	VEICULO-MATRIZ	287.790,00D	0,00	0,00	287.790,00D
	TOTAL =>	651.220,70D	0,00	0,00	651.220,70D
2	PASSIVO				
2.01	CIRCULANTE				
2.01.01	FORNECEDORES GERAIS				
2.01.01.01	FORNECEDORES				
2.01.01.01.0001	FORNECEDORES GERAIS	507.337,74C	1.883.031,02	1.959.996,26	584.302,98C

BALANCETE**JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA ME****0018**Presidente Epitacio Pessoa, 218 - Centro Cep : 58700-020
Patos / PB

CNPJ / CEI : 05.816.684/0001-18

Inscrição Estadual: 161400256

Local de Registro : Jucep/Pb

Data Registro : 12/08/2003

Número Registro: 2510129892-8

Período Movimento: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024

FOLHA : 4

Classificador	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
	TOTAL =>	507.337,74C	1.883.031,02	1.959.996,26	584.302,98C
2.01.02	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS				
2.01.02.02	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER				
2.01.02.02.0001	INSS A RECOLHER	6.748,84C	19.471,73	13.669,35	946,46C
2.01.02.02.0002	FGTS A RECOLHER	899,51C	9.978,83	10.345,89	1.266,57C
	TOTAL =>	7.648,35C	29.450,56	24.015,24	2.213,03C
2.01.03	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS				
2.01.03.01	IMPOSTOS A RECOLHER				
2.01.03.01.0003	ISS A RECOLHER	1.360,80C	1.360,80	0,00	0,00
2.01.03.01.0004	ICMS A RECOLHER	2.258,72C	60.057,00	66.416,56	8.618,28C
2.01.03.01.0006	SIMPLES A RECOLHER	43.933,09C	439.243,78	462.864,81	67.554,12C
	TOTAL =>	47.552,61C	500.661,58	529.281,37	76.172,40C
2.01.04	OUTRAS OBRIGAÇÕES				
2.01.04.01	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS				
2.01.04.01.0002	EMPRESTIMO A PAGAR	131.479,26C	214.407,99	82.928,73	0,00
	TOTAL =>	131.479,26C	214.407,99	82.928,73	0,00
2.03	PATRIMONIO LIQUIDO				
2.03.01	CAPITAL SOCIAL				
2.03.01.01	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO				
2.03.01.01.0001	CAPITAL SOCIAL	70.000,00C	0,00	0,00	70.000,00C
	TOTAL =>	70.000,00C	0,00	0,00	70.000,00C
2.03.04	SALDO NEGATIVO OU POSITIVO NO EXERCÍCIO				
2.03.04.01	SALDO NO EXERCÍCIO				
2.03.04.01.0001	LUCRO NO PERÍODO	208.992,40C	208.992,40	0,00	0,00
	TOTAL =>	208.992,40C	208.992,40	0,00	0,00

BALANCETE**JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA ME****0018**Presidente Epitacio Pessoa, 218 - Centro Cep : 58700-020
Patos / PB

CNPJ / CEI : 05.816.684/0001-18

Inscrição Estadual: 161400256

Local de Registro : Jucep/Pb

Data Registro : 12/08/2003

Número Registro: 2510129892-8

Período Movimento: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024

FOLHA : 5

Classificador	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.03.05	RESERVAS DE SALDOS				
2.03.05.01	RESERVAS DE SALDOS				
2.03.05.01.0001	LUCRO ACUMULADO	4.660.256,64C	0,00	208.992,40	4.869.249,04C
TOTAL =>		4.660.256,64C	0,00	208.992,40	4.869.249,04C

3 RECEITAS

3.01	RECEITAS NO EXERCICIO				
3.01.01	RECEITAS OPERACIONAIS				
3.01.01.01	RECEITAS				
3.01.01.01.0001	RECEITA VENDA DE MERCADORIAS	0,00	0,00	3.845.785,99	3.845.785,99C
3.01.01.01.0003	Receitas de Prestação de Serviços	0,00	0,00	2.050,00	2.050,00C
TOTAL =>		0,00	0,00	3.847.835,99	3.847.835,99C
3.01.01.03	DEDUÇÕES DE VENDAS				
3.01.01.03.0001	DEVOLUÇÃO DE VENDAS	0,00	2.296,79	0,00	2.296,79D
TOTAL =>		0,00	2.296,79	0,00	2.296,79D

4 DESPESAS

4.01	DESPESAS NO PERIODO				
4.01.01	DESPESAS OPERACIONAIS				
4.01.01.01	DESPESAS COM FUNCIONARIOS				
4.01.01.01.0001	SALARIOS	0,00	130.299,59	0,00	130.299,59D
4.01.01.01.0005	FERIAS	0,00	10.077,64	0,00	10.077,64D
4.01.01.01.0006	13º SALARIO	0,00	9.165,48	0,00	9.165,48D
4.01.01.01.0010	FGTS	0,00	10.345,89	0,00	10.345,89D
4.01.01.01.0012	INSS	0,00	13.669,35	0,00	13.669,35D
TOTAL =>		0,00	173.557,95	0,00	173.557,95D
4.01.01.02	DESPESAS ADMINISTRATIVAS				
4.01.01.02.0001	ALUGUEIS	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00D
4.01.01.02.0003	ENERGIA ELETRICA	0,00	7.407,41	0,00	7.407,41D

BALANCETE**JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA ME**Presidente Epitacio Pessoa, 218 - Centro Cep : 58700-020
Patos / PB

Local de Registro : Jucep/Pb

Período Movimento: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024

CNPJ / CEI : 05.816.684/0001-18

Data Registro : 12/08/2003

Inscrição Estadual: 161400256

Número Registro: 2510129892-8

0018

FOLHA : 6

Classificador	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4.01.01.02.0006	HONORARIOS CONTABEIS	0,00	15.532,00	0,00	15.532,00D
4.01.01.02.0010	AGUA	0,00	1.799,71	0,00	1.799,71D
4.01.01.02.0012	PRO-LABORE	0,00	33.888,00	0,00	33.888,00D
4.01.01.02.0040	LUCRO DISTRIBUIDO AO SOCIO	0,00	95.600,00	0,00	95.600,00D
TOTAL =>		0,00	189.227,12	0,00	189.227,12D
4.01.01.03	DESPESAS TRIBUTARIAS				
4.01.01.03.0001	ICMS	0,00	66.416,56	0,00	66.416,56D
4.01.01.03.0012	SIMPLES	0,00	462.864,81	0,00	462.864,81D
TOTAL =>		0,00	529.281,37	0,00	529.281,37D
4.01.01.04	DESPESAS GERAIS				
4.01.01.04.0004	FRETES E CARRETOS	0,00	2.070,44	0,00	2.070,44D
4.01.01.04.0014	DESPESAS DIVERSAS	0,00	209,00	0,00	209,00D
TOTAL =>		0,00	2.279,44	0,00	2.279,44D
4.01.03	CUSTOS				
4.01.03.01	CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS				
4.01.03.01.0001	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)	0,00	2.850.274,59	645.185,29	2.205.089,30D
TOTAL =>		0,00	2.850.274,59	645.185,29	2.205.089,30D

RESUMO GERAL

Grupo	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Final
1 - ATIVO	5.633.267,00D	6.839.262,76	6.124.488,29	6.348.041,47D
2 - PASSIVO	5.633.267,00C	2.836.543,55	2.805.214,00	5.601.937,45C
3 - RECEITAS	0,00	2.296,79	3.847.835,99	3.845.539,20C
4 - DESPESAS	0,00	3.744.620,47	645.185,29	3.099.435,18D
LUCRO APURADO NO PERÍODO ==>				746.104,02

ZILDEMBERGUE DOS SANTOS FEITOSA

CONTADOR

C.P.F. :690.593.904-82 RG : 1333227

C.R.C. :PB-PB00710200

JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

C.P.F. :737.970.904-63

R.G. :1449783 SSDSPB

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA ME

0018

Presidente Epitacio Pessoa, 218 - Centro Cep : 58700-020

Patos / PB

CNPJ / CEI : 05.816.684/0001-18

Inscrição Estadual: 161400256

Local de Registro: Jucep/Pb

Data do Registro: 12/08/2003

Nº do Registro: 2510129892-8

FOLHA: 7

Receita Bruta de vendas e/ou serviços
RECEITAS

RECEITA VENDA DE MERCADORIAS

Receitas de Prestação de Serviços

3.845.785,99

2.050,00

3.847.835,99

(-) Deduções das receitas brutas

DEDUÇÕES DE VENDAS

DEVOLUÇÃO DE VENDAS

2.296,79

2.296,79

(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços

3.845.539,20

(-) Custos de bens e/ou serviços vendidos

CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS

CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)

2.205.089,30

2.205.089,30

(=) Lucro Bruto

1.640.449,90

(-) Despesas Operacionais

DESPESAS COM FUNCIONARIOS

SALARIOS

130.299,59

FERIAS

10.077,64

13º SALARIO

9.165,48

FGTS

10.345,89

INSS

13.669,35

173.557,95

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

ALUGUEIS

35.000,00

PATOS / PB, 31 de Dezembro de 2024

ZILDEMBERGUE DOS SANTOS FEITOSA

CONTADOR

C.P.F. : 690.593.904-82 RG : 1333227

C.R.C. : PB-PB00710200

JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

C.P.F. : 737.970.904-63

R.G. : 1449783 SSDSPB

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024**JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA ME****0018**

Presidente Epitacio Pessoa, 218 - Centro Cep : 58700-020

Patos / PB

CNPJ / CEI : 05.816.684/0001-18

Inscrição Estadual: 161400256

Local de Registro: Jucep/Pb

Data do Registro: 12/08/2003

Nº do Registro: 2510129892-8

Período Movimento: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024

FOLHA: 8

ENERGIA ELETRICA	7.407,41	
HONORARIOS CONTABEIS	15.532,00	
AGUA	1.799,71	
PRO-LABORE	33.888,00	
LUCRO DISTRIBUIDO AO SOCIO	95.600,00	189.227,12
DESPESAS TRIBUTARIAS		
ICMS	66.416,56	
SIMPLES	462.864,81	529.281,37
DESPESAS GERAIS		
FRETES E CARRETOS	2.070,44	
DESPESAS DIVERSAS	209,00	2.279,44
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		746.104,02
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		746.104,02

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EXTRAÍDO DO DIÁRIO Nº 15 FOLHAS 001 A 577.

PATOS / PB, 31 de Dezembro de 2024

ZILDEMBERGUE DOS SANTOS FEITOSA
CONTADOR
C.P.F.: 690.593.904-82 RG : 1333227
C.R.C.: PB-PB00710200

JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA
DIRETOR ADMINISTRATIVO
C.P.F.: 737.970.904-63
R.G.: 1449783 SSDSPB

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA ME**

Presidente Epitácio Pessoa, 218 - Centro - Cep : 58700-020

PATOS / PB

CNPJ: 05.816.684/0001-18

I.E.: 161400256

Local de Registro: Jucep/Pb

Período Movimento: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024

Data do Registro: 12/08/2003

Nº do Registro: 2510129892-8

FOLHA: 9

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$\text{ILG} = \frac{5.696.820,77}{662.688,41} \quad \text{ILG : } 8,5965$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{ILC} = \frac{5.696.820,77}{662.688,41} \quad \text{ILC : } 8,5965$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{ILS} = \frac{5.051.635,48}{662.688,41} \quad \text{ILS : } 7,6229$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{ILI} = \frac{5.051.635,48}{662.688,41} \quad \text{ILI : } 7,6229$$

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO**ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL**

$$\text{IPD} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Ativo Circulante}}$$

$$\text{IPD} = \frac{5.051.635,48}{5.696.820,77} \quad \text{IPD : } 0,8867$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

$$\text{IPE} = \frac{\text{Estoque}}{\text{Ativo Circulante}}$$

$$\text{IPE} = \frac{645.185,29}{5.696.820,77} \quad \text{IPE : } 0,1133$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

$$\text{IPAC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo}}$$

$$\text{IPAC} = \frac{5.696.820,77}{6.348.041,47} \quad \text{IPAC : } 0,8974$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

$$\text{IPC} = \frac{\text{Fornecedores}}{\text{Ativo Circulante}}$$

$$\text{IPC} = \frac{584.302,98}{5.696.820,77} \quad \text{IPC : } 0,1026$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA ME**

Presidente Epitacio Pessoa, 218 - Centro - Cep : 58700-020

PATOS / PB

CNPJ: 05.816.684/0001-18

I.E.: 161400256

Local de Registro: Jucep/Pb

Período Movimento: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024

Data do Registro: 12/08/2003

Nº do Registro: 2510129892-8

FOLHA: 10

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO**ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS**

IVRP =	Patrimônio Líquido	IVRP =	5.685.353,06		
	Patrimônio Líquido Anterior		4.939.249,04	IVRP :	1,1511

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

IPELP =	Patrimônio Líquido	IPELP =	5.685.353,06		
	Passivo não Circulante		0,00	IPELP :	5685353,06

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

IPET =	Patrimônio Líquido	IPET =	5.685.353,06		
	Passivo Circulante		662.688,41	IPET :	8,5792

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

IPP =	Patrimônio Líquido	IPP =	5.685.353,06		
	Passivo		6.348.041,47	IPP :	0,8956

ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO**CAPITALIZAÇÃO**

C =	Patrimônio Líquido * 100	C =	568.535.306,00		
	Ativo		6.348.041,47	C :	89,5607

IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

IC =	Ativo Imobilizado * 100	IC =	65.122.070,00		
	Patrimônio Líquido		5.685.353,06	IC :	11,4544

LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

LRP =	Capital de Giro	LRP =	5.696.820,77		
	Patrimônio Líquido		5.685.353,06	LRP :	1,002

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA ME**

Presidente Epitacio Pessoa, 218 - Centro - Cep : 58700-020

PATOS / PB

CNPJ: 05.816.684/0001-18

I.E.: 161400256

Local de Registro: Jucep/Pb

Período Movimento: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024

Data do Registro: 12/08/2003

Nº do Registro: 2510129892-8

FOLHA: 11

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO**ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL**

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IEG} = \frac{662.688,41}{6.348.041,47} \quad \text{IEG : } 0,1044$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$\text{IEC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IEC} = \frac{662.688,41}{6.348.041,47} \quad \text{IEC : } 0,1044$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$\text{ICT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{ICT} = \frac{662.688,41}{5.685.353,06} \quad \text{ICT : } 0,1166$$

ÍNDICE DE RENTABILIDADE**ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO**

$$\text{IGA} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}} \quad \text{IGA} = \frac{3.845.539,20}{6.348.041,47} \quad \text{IGA : } 0,6058$$

MARGEM OPERACIONAL

$$\text{MO} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas}} \quad \text{MO} = \frac{0,00}{3.845.539,20} \quad \text{MO : } 0$$

RENTABILIDADE DO ATIVO

$$\text{RA} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}} \quad \text{RA} = \frac{746.104,02}{6.348.041,47} \quad \text{RA : } 0,1175$$

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

$$\text{RPL} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício} \times 100}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{RPL} = \frac{74.610.402,00}{5.685.353,06} \quad \text{RPL : } 13,1233$$

ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

$$\text{IRD} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}} \quad \text{IRD} = \frac{3.845.539,20}{3.099.435,18} \quad \text{IRD : } 1,2407$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA ME**

Presidente Epitacio Pessoa, 218 - Centro - Cep : 58700-020

PATOS / PB

CNPJ: 05.816.684/0001-18

I.E.: 161400256

Local de Registro: Jucep/Pb

Período Movimento: JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024

Data do Registro: 12/08/2003

Nº do Registro: 2510129892-8

FOLHA: 12

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA**ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA**

IIF	=	Patrimônio Líquido		IIF	=	5.685.353,06	
		Ativo				6.348.041,47	
				IIF :			0,8956

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

ISG	=	Ativo		ISG	=	6.348.041,47	
		Passivo Circulante + Passivo não Circulante				662.688,41	
				ISG :			9,5792

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO**ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO**

IGI	=	Ativo Imobilizado		IGI	=	651.220,70	
		Patrimônio Líquido				5.685.353,06	
				IGI :			0,1145

PATOS/PB, 31 de DEZEMBRO de 2024

NOTAS EXPLICATIVAS**JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA ME**

Presidente Epitacio Pessoa, 218 - Centro - Cep : 58700-020

PATOS / PB

CNPJ: 05.816.684/0001-18

Local de Registro: JUCEP/PB

Nº do Registro: 2510129892-8

Inscrição Estadual: 161400256

Data de Registro: 12/08/2003

FOLHA: 13

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS SOCIETÁRIAS NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS SOCIETÁRIAS EM 31 DEZEMBRO DE 2024**1) CONTEXTO OPERACIONAL**

JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA - ME, É UMA EMPRESA INDIVIDUAL COM SEDE À RUA EPITACIO PESSOA Nº 218, CENTRO PATOS-PB CEP. 58700-020, POSSUI UMA FILIAL COM SEDE À RUA JOAQUIM LILIOSO DE LUCENA Nº 25, JARDIM EUROPA PATOS-PB, CEP. 58705052, TENDO COMO OBJETO SOCIAL DE COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS, COMERCIO ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICO E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, ATIVIDADE DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, TABACARIA.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras: Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações: Estão demonstrados pelos valores historicos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado: Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada pelo método linear.

3.4) Ajuste de Avaliação patrimonial: A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimento em empresas e controladas: A empresa não participa do capital social de outras empresas

3.6) Impostos Federais: A empresa em 2024 está no regime de SIMPLES NACIONAL e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não possui empréstimos e financiamentos no passivo.

5) RESPONSABILIDADE E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 70.000,00 (Duzentos Mil Reais), totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição;

NOME DO TITULAR

JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA

R\$ 70.000,00

7) DOS FORNECEDORES

A empresa possui varios fornecedores todos legalmente registrados como: MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S. A. CNPJ Nº 43.214.055/0016-93, GM COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA CNPJ Nº 08.927.111/0001-15, HAYAMAX DIST. PROD. ELETRONICO LTDA CNPJ Nº 01.725.627/0001-68, MULTILASER INDUSTRIAL S. A. CNPJ Nº 59.717.553/0001-17, NAGEM COM. DE INFORMATICA LTDA CNPJ Nº

NOTAS EXPLICATIVAS

Página 14 de 15

JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA ME

Presidente Epitacio Pessoa, 218 - Centro - Cep : 58700-020

PATOS / PB

CNPJ: 05.816.684/0001-18

Local de Registro: JUCEP/PB

Nº do Registro: 2510129892-8

Inscrição Estadual: 161400256

Data de Registro: 12/08/2003

FOLHA: 14

77.941.490/00195-06, GAZIN IN. E COM. DE MOVEIS E ELEDOMESTICOS LTDA CNPJ Nº 77.941.490/00195-06,
 BMI ELETRONICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ Nº 52.335.981/0001-21, SOUZA CRUZ LTDA CNPJ Nº
 33.009.911/0058-74, GALVÃO MOREIRA COM. E DIST. LTDA CNPJ Nº 62.367.511/0001-01.

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Patos-PB 31 de dezembro de 2024

 JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA
 TITULAR CPF 737.970.904-63

 ZILDEMBERGUE DOS SANTOS FEITOSA
 CONTADOR - CRC: PB007102/O-0
 CPF 690.593.904-82






ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
69059390482	ZILDEMBERGUE DOS SANTOS FEITOSA
73797090463	JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2025 13:42 SOB N° 20251566277.
PROTOCOLO: 251566277 DE 16/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12506663818. CNPJ DA SEDE: 05816684000118.
NIRE: 25101298928. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/04/2025.
JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por PEDRO ROGERIO DE MELO LOURENCO, sob a autenticidade nº 12506332536 em 15/04/2025, protocolo 251591417. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.redesim.pb.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA
Número de Registro:	25101298928
CNPJ:	05816684000118
Município:	Patos

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	15
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
69059390482	ZILDEMBERGUE DOS SANTOS FEITOSA	PB007102
73797090463	JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA	



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 15/04/2025 10:07 SOB Nº 20251591417.
PROTOCOLO: 251591417 DE 09/04/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12506332536. NIRE: 25101298928.
JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA

PEDRO ROGERIO DE MELO LOURENCO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
JOÃO PESSOA, 15/04/2025
redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

NÚMERO DO ATESTADO 022/2024	DATA DA EMISSÃO 18/12/2024
---------------------------------------	--------------------------------------

IDENTIFICAÇÃO		
Contribuinte: JOSIVAN MELQUIADES NÓBREGA		CPF/CNPJ: 05.816.684/0001-18
Endereço: RUA PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA		Número: 218
Complemento:	Bairro: CENTRO	Cidade: PATOS/PB

DADOS DO ATESTADO

ATESTO para os devidos fins que a referida empresa atendeu e atende plenamente ao interesse da Administração deste Município no que diz respeito ao fornecimento de produtos de informática, equipamentos de áudio e vídeo e equipamento de segurança eletrônica, solicitados por nossas Secretarias, não tendo nada a até o momento que o desabone.

FINALIDADE

Para comprovar junto aos órgãos públicos e ou privados.

OBSERVAÇÕES

Empresa participante de Licitação.

**DIAFRANIO
PEREIRA
FONTES:
91738946487**

Assinado digitalmente por DIAFRANIO
PEREIRA FONTES:91738946487
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=23879046000128, OU=presencial,
CN=DIAFRANIO PEREIRA FONTES:
91738946487
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-12-18 13:25:50
Foxit PhantomPDF Versão: 9.4.1

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

CNPJ: 09.151.861/0001-45
Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.
Fone: 83 3471 1232 / 98164 8327
E-mail: administracao@malta.pb.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA** situada na: Av. Presidente Epitácio Pessoa, Centro, Patos/PB, inscrita no **CNPJ nº 05.816.684/0001-18**, forneceu de forma parcelada PEÇAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE PATOS/PB, decorrente do **Contrato nº 1.212/2024**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO 031/2024**, com pagamento pela execução dos serviços e não há registro de fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação até a presente data, não havendo reclamação ou objeção quanto aos produtos/serviços até a presente data.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	MEDIDA
1	Adaptador De Tomada Padrão Novo, Adaptador Para 1 Tomada. Desenvolvido Em Conformidade Com A Norma Nbr 14136, Conecta Equipamentos Com Plugue Antigos Em Tomadas Do Novo Padrão E Possui Corrente Nominal De 10 A.	FORTEK	60	UND
2	Adaptador De Rede S/Fio 300mbps Usb B/G/N Padrão Ieel 802.11 01 - Adaptador Mini Wireless Usb Lan 300mbps Acompanha 01 - Antena 5 Dbi, 01 - Cd De Instalação Driver	MULTILASER	10	UND
3	Adaptador hdmi para vga	FORTEK	10	UND
4	Adaptador usb wireless n de alto ganho de 150mbps	TP-LINK	30	UND
5	Álcool isopropílico; categoria hplc; com teor de 99,8%, acondicionado em frasco com 500 ml; para limpeza eletrônica como placas e circuito.com embalagem de bico.	IMPLASTEC	10	UND
6	Alicate para crimpagem modular para cortar; decapar e crimpar cabos tipo rj 11/12/45 possui 2 cavas para conectores de 6 e 8 pinos catraca para um melhor desempenho ideal para decapar e crimpar cabo de rede (rj45) e telefônico, alimentação: 01 bateria 09v	FORTEK	2	UND
7	Bateria de lítio portátil não recarregável; lítio cr-v3; 3 volts; padrão; conforme resolução nr 424/2010 do conama; nbr 7039	FLEX	20	UND
8	Bateria para placa mãe (cmos), 3v, lithiun-lon, modelo: cr2032	ELGIN	200	UND
9	Cabo de força plugue trifásico; fêmea; cor preta; até 10a; formação do cabo de 3x0,50mm2; corrente de trabalho 2,5a; em pvc e cobre; medindo 1,8 metros; revestido em pvc; conforme nbr 14136. voltagem suportada: 250v ac	FORTEK	80	UND



PATOS
POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

10	Cabo de rede; utp cat 5e, caixa com 305 metros, 24 wg azul	LIFE DATA	14	CAIXA
11	Cabo de rede; utp cat 6; 23 awg; trancado; 8 vias; 4 pares; rolo com 305 m; na cor vermelha.	DRAKA	2	ROLO
12	Conector para cabo de rede; rj 45; cat 5; fêmea; com vias de contato em bronze fosforoso; com camadas de 2,54; um níquel e 1,27 um de ouro.	FORTEK	150	UND
13	Conector para cabo de rede; rj-45; cat 5; macho; com vias de contato em bronze fosforoso; com camadas de 2,54; um níquel e 1,27 um de ouro.	FORTEK	600	UND
14	Conector para cabo de rede; rj-45; cat 6; macho; com vias de contato em bronze fosforoso	FORTEK	200	UND
15	CABO Usb 2.0 A/B 1,80m Impressora	FORTEK	30	UND
16	Cabo HDMI 2 M	FORTEK	10	UND
17	Cabo HDMI 3 M	FORTEK	10	UND
18	Cabo HDMI 5 M	FORTEK	5	UND
19	Cabo HDMI 10 M	FORTEK	5	UND
20	Cabo VGA EXTENSAO 2 M	MD9	5	UND
21	Ddecepador e cortador giratório; de cabos coaxiais e utp / ftp (blindado)bitolas: 22, 24 e 26 awg / coaxiais rg 06/58/59 ; possui uma lamina para corte e uma outra para decapar cabos chatos; possui duas matrizes para decapar cabo utp de 04 pares com uma lamina regulável.	FORTEK	2	UND
22	Disco rígido; tipo ssd; sata 3.0; formato 2,5"; capacidade de armazenamento 240 gb; velocidade transferência de 6gb/s; velocidade de leitura de dados 520 mb/s; velocidade de rotação de 7.200rpm.	ADATA	120	UND
23	Disco rígido; tipo ssd; sata 3.0; formato 2,5"; capacidade de armazenamento 120 gb; velocidade transferência de 2200 ; velocidade de leitura de dados 520 mb/s; velocidade de rotação de 7.200rpm aproximadamente.	ADATA	340	UND
25	Fonte de alimentação para microcomputador modelo d250ed; atx12v; 300 watts; com 03 conectores sata; 01 conector para placa-mãe; conector de 20/24 pinos. fonte compatível com dell	FORTEK	120	UND
26	Fonte de alimentação para microcomputador para desktop 250 300 w; padrão atx 12 v- v2.31 ou versão semelhante ou superior; saídas min. 2x sata; 2x pata (ide); 1 floppy drive; 1x atx12v; 4 pinos; dim. l x a x p: 8,5x14 cm; refriger. , de 24 pinos	MULTILASER	70	UND
27	Furadeira de impacto 550wats de potência, velocidade variável, Contendo: 01 Chave De Troca De Mandril • 05 Brocas para Concreto (4,5,6,8,10 mm) • 05 Brocas para Aço (2,3,4,5,6 mm) • 04 Brocas para Madeira (4,5,6,8 mm)	MULTILASER	1	UND



Secretaria Municipal de Administração – SECAD | CNPJ.: 09.084.815/0001-70
Rua Horácio Nóbrega, 1171-1245, Belo Horizonte | CEP.: 58.704-343

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

28	Hard Disk (hd) 500gb sata; interno hd sata 3.5; interface: sata 6.0gb / s; tipo: hd interno para pc; capacidade: 500gb; velocidade: 7200 rpm; cache: 16mb; taxa de transferência: 126 mb/s; 12vdc peak (a, ±10%): 1.77; (média) 625gb/pol2, setores garantidos 1,953,525,168, taxa anual de falhas <1% corrente máxima de inicialização, cc 2.0 dimensão aproximada: 20.17 x 101.6 x 146.99mm velocidade do eixo (rpm) 7200 rpm latência média 4.16ms tempo de busca de leitura aleatória <8.5ms tempo de busca de gravação aleatória <9.5ms	SEAGATE	50	UND
29	Hard Disk (hd); sata - Hd Capacidade De 1 Tb	SEAGATE	5	UND
31	Hub Usb 4 Portas, Velocidade 2.0, Possuir Proteção Contra Sobrecarga	KNUP	40	UND
32	Maleta para ferramentas comprimento da maleta para ferramentas: 45,5 cm largura da maleta para ferramentas: 33,0 cm altura da maleta para ferramentas: 15,2 cm material da maleta para ferramentas: estrutura rígida, revestida externamente com plástico cor da maleta para ferramentas: preto capacidade máxima da maleta para ferramentas: 10,0 kg.	TRAMONTINA	2	UND
33	Manta magnética antiestética silicone azul s-160 g 300x450	MINYMIX	2	UND
40	Mouse usb; com fio, 800 dpi mouse óptico tamanho: médio scroll macio	MULTILASER	270	UND
41	Mouse Sem Fio Tecnologia 2.4Ghz 1200dpi, Plug & Play Alcance; 10 Metros	MULTILASER	20	UND
42	Multímetro digital display lcd / contagem 3 ¼ dig./4000 iluminação a prova d'água e poeira tensão dc: 400m/4/40/400/1000v tensão ac: 400m/4/40/400/1000v corrente dc: 40/?/400/?/40m/400m/10a corrente ac: 40/?/400/?/40m/400m/10a resistência: 400/4k/40k/400k/4m/40m? capacitância: 40n/400n/4/?/40/?/100/?/400/?/20mf frequência: 5/50/500/5khz teste de continuidade e diodo duty cycle mudança de faixa automática/manual auto desligamento data hold relativo indicação de bateria fraca precisão básica: 0,05% categoria: cat iii 1000v / cat iv 600v dimensões/peso: 182x82x55mm/37	FORTEK	2	UND
45	Parafusadeira torque, máx. (Em materiais duros): 27 nm torque máx (materiais macios): 11 nm tipo de bateria: ions lítio voltagem da bateria: 12v autonomia da bateria: 1,5 ah ø máx. parafuso: 6mm diâmetro de perfuração em aço: 10mm diâmetro de perfuração em madeira: 23mm mecanismo de 2 velocidades informações adicionais: freio de motor mecanismo de 2 velocidades sistema de baterias intercambiáveis (12v max / 14,4 v) conteúdo da embalagem: 01 parafusadeira profissional carregador baterias de 12v 1,5 ah máx.	MULTILASER	2	UND
46	Pasta térmica 50gr, para proteção de equipamentos. impedância térmica: <0,159 ? -in2 / w cor: prata condutividade térmica: > 1,46 w / mk constante dielétrica: > 6 temperatura de operação: -50 ° c - 300 ° c	IMPLASTEC	80	PEÇA

	viscosidade: 76cps alta condutividade térmica baixa resistência térmica eletricamente não condutivo fácil aplicação.			
47	Pen drive capacidade de 8gb dispositivo de armazenamento usb 2.0, velocidades usb 2.0	MULTILASER	30	UND
48	Pen drive capacidade de 32gb dispositivo de armazenamento usb 2.0, velocidades usb 2.0	MULTILASER	25	UND
49	Pen drive capacidade de 64gb dispositivo de armazenamento usb 2.0, velocidades usb 2.0	MULTILASER	10	UND
50	Placa de rede wireless pci; padrões ieee 802.11 n/b/g; com 3 antenas externas removíveis; pci 2.2 interface; pci 32-bits; conector sma reverso; s.o. compatíveis Windows xp/vista/7/8.1/10; 54mbps; criptografia wep 64/128/152-bit/wpa c wpa2 128-bit(kip/aes)	TP-LINK	15	UND
52	Processador Intel core i3 ou superior, mínimo de 7ª geração, com arquitetura x86-64; ou similar	INTEL	5	UND
53	Processador Intel core i7 - Processador - Processador Tipo: Intel , Velocidade Processamento: 4,20 Ghz, Modelo: Core I7-11700 , Características Adicionais: Socket 1151 , Barramento: 811 Gt,S , Memória Cache: 8 M	INTEL	1	UND
54	Roteador wireless ac dir-822 1200mbps, dual band, 4 portas, 4 antenas 5 dbi especificações técnicas, interfaces do dispositivo, wireless lan ieee 802.11, ac/n/g/b/a: quatro portas fast ethernet lan 10/100, porta fast ethernet wan 10/100, leds power: lan (x4), internet: wps, wlan, tipo de antena quatro antenas externas 5dbi, frequência de operação, banda de 2.4 ghz: 2400 - 2483.5 mhz: banda de 5 ghz: 5150 - 5725 mhz, padrões, ieee 802.11ac: ieee 802.11b, ieee 802.11n: ieee 802.11a, ieee 802.11g: ieee 802.3u, requisitos mínimos Windows 8/7/vista/xp sp3, ou mac os x 10.6 ou superior: placa de interface de rede, cable ou dsl modem, internet explorer 9, firefox 20.0, chrome 25.0,safari 5.1, ou outro navegador habilitado para java: assinatura de um provedor de serviços de internet, funcionalidade segurança wpa wpa2 (wi-fi protected access): wps (wi-fi protected setup) recursos avançados assistente de configuração web: firewall - network addresstranslation (nat) qos (qualityof service): zona de convidados (guest zone) dmz (zona desmilitarizada): pronto para ipv6 alimentação: entrada: 100 a 240 v ac, 50/60 hz	MERCUSYS	70	UND
55	Roteador wireless padrões wi-fi: ieee 802.11 ac/n/g/b velocidade wi-fi: em 2,4ghz - até 300mbps; em 5ghz ac até 867mbps antena 4 antenas externas 5dbi taxa de transferência 1200mbps portas lan/ethernet rede ast-ethernet com até 5 portas de rede 10/100mbps (1 wan e 4 lan) frequência 2.5ghz e 5ghz roteador wireless ac1200 dir-822, fonte de alimentação bivolt, cabo de rede ethernet (cat5 utp) homologado anatel, cartão de configurações wi-fi e guia rápido de configuração voltagem bivolt garantia do fornecedor 60 meses.	MERCUSYS	25	UND

57	Teclado para computador usb cor: preto teclas macias e silenciosas teclas impressas a laser resistente à água conexão: usb	VALIANTY	200	UND
58	Testador de cabos 3 em 1 rj-45/rj-11/usb, testador de cabos rj45/rj11 ns468 mxt checagem rápida e fácil para continuidade de cabo, falta de cabo, circuito aberto, curto, cabo em linha ou cabos cruzados. qualquer cabo já instalado ou não. testa cabos de redes; verifica se os cabos estão conectados de forma correta e também a sua polarização; possui um led por par de cabos e um aviso sonoro que permite rápida.	FORTEK	2	UND
59	Refil De Tinta Para Impressora Epson T664120 Preta 1 Litro	EPSON	80	UND
60	Refil De Tinta Para Impressora Epson T664220 Azul 1 Litro	EPSON	80	UND
61	Refil De Tinta Para Impressora Epson T664420 Amarela 1 Litro	NEXEL	80	UND
62	Refil De Tinta Para Impressora Epson T664320 Vermelho 1 Litro	EPSON	80	UND
63	Filtro De Linha Com Fusivel 5 Tomadas 2+T	MEGATRON	30	UND
65	Estabilizador capacidade 500va , alimentação 110/220v.	TS SHARA	30	UND
66	Estabilizador capacidade 1000kva, alimentação 110/220v - 06 Tomadas.	TS SHARA	20	UND
67	SWITCH 10/100/1000 - 8 PORTAS	MERCUSYS	15	UND
68	SWITCH 10/100/1000 - 16 PORTAS	TP-LINK	15	UND

Patos/PB, 18 de Dezembro de 2024.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
 Data: 18/12/2024 14:31:11-0300
 Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Francivaldo Dias de Freitas
 Secretário de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA** situada na: Av. Presidente Epitácio Pessoa, Centro, Patos/PB, inscrita no **CNPJ nº 05.816.684/0001-18**, forneceu CAIXAS DE SOM DESTINADAS AS UNIDADES DE ENSINO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB, decorrente do **Contrato nº 1699/2024**, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 093/2024**, com pagamento pela execução dos serviços e não há registro de fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação até a presente data, não havendo reclamação ou objeção quanto aos produtos/serviços até a presente data.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	CAIXA DE SOM JBL PARTYBOX UNIDADE 710 800W RMS (OU OUTRA DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR).	8	UNIDADE
2	CAIXA DE SOM JBL GO3 (OU OUTRA DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR).	38	UNIDADE
3	MICROFONES SEM FIO UHF DUPLO COM RECEPTOR.	8	UNIDADE

Patos/PB, 18 de Dezembro de 2024.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
 Data: 18/12/2024 14:51:28-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Francivaldo Dias de Freitas
 Secretário de Administração



Secretaria Municipal de Administração – SECAD | CNPJ.: 09.084.815/0001-70
 Rua Horácio Nobrega, 1171-1245, Belo Horizonte | CEP.: 58.704-343

ESTADO DA PARAÍBA – BRASIL

CNPJ: 08.882.862/0001-05 - END. Rua José Ferreira, 05 - Centro - CEP: 58.725-000.

Atestamos que a empresa **JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) nº **05.816.684/0001-18**, estabelecida no (a) Avenida Eptácio Pessoa, 218, Centro, Patos/PB, forneceu os serviços de manutenção de computadores, impressoras e rede sem fio. Forneceu vendas de equipamentos de informática em geral, equipamentos de telefonia e comunicação, eletrodoméstico, equipamentos para escritórios e sistema de segurança eletrônica, caixa de som em geral para este órgão no ano de 2023

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

São José do Bonfim/PB, 07 de março de 2024

Jefferson Anderson da Silva Cabral
servidor(a) Municipal

servidor(a) Municipal

Jefferson Anderson da Silva Latorol





cpl curralvelho <cplcurralvelho@gmail.com>

Dispensa N 26 documentação e proposta

Nobrega Informatica <nobregacontato2@hotmail.com>
Para: cpl curralvelho <cplcurralvelho@gmail.com>

19 de maio de 2025 às 15:47

23 anexos

-  **REQUERIMENTO DO EMPRESARIO.pdf**
7180K
-  **proposta de preço serviço curral velho.pdf**
545K
-  **PROCURAÇÃO.pdf**
839K
-  **JOSIVAN TERMO DE AUTENTICAÇÃO DO LIVRO DIARIO 2024.pdf**
449K
-  **JOSIVAN LIVRO DIARIO 2024.pdf**
5968K
-  **JOSIVAN BALANÇO 2024.pdf**
6454K
-  **JOSIVAN ALTERAÇÃO CONTRATUAL.pdf**
1270K
-  **FIC ESTADUAL.pdf**
8K
-  **ConsultaConsolidada_05816684000118_7-4-2025.pdf**
15K
-  **CNH JOSIVAN.pdf**
283K
-  **CND TRABALHISTA.pdf**
85K
-  **CND MUNICIPAL.pdf**
72K
-  **CND FGTS.pdf**
103K
-  **CND FEDERAL.pdf**
79K
-  **CND FALENCIA.pdf**
27K
-  **CND ESTADUAL.pdf**
6K
-  **certidao simplificada.pdf**
615K
-  **Cartao de CNPJ.pdf**
112K
-  **atestado de capacidade.pdf**
346K
-  **atestado de capacidade Patos 2.pdf**
282K

 **atestado de capacidade Patos 1.pdf**
412K

 **atestado de capacidade Malta.pdf**
116K

 **ALVARA.pdf**
382K



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.816.684/0001-18
Razão Social: JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA
Endereço: R PRESIDENTE EPITACIO PESSOA 241 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/05/2025 a 07/06/2025

Certificação Número: 2025050903301273312654

Informação obtida em 21/05/2025 11:37:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**GABINETE
DO PREFEITO**



PREFEITURA
**CURRAL
VELHO**
CONSTRUINDO O FUTURO

GABINETE DO PREFEITO

Curral Velho - PB, 21 de Maio de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Maria Vitoria Biserra Leite, Secretário de Administração e Gestão Pública, como **Gestora** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00026/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO/PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

**GABINETE
DO PREFEITO**



**PREFEITURA
CURRAL
VELHO**
CONSTRUINDO O FUTURO

GABINETE DO PREFEITO

Curral Velho - PB, 21 de Maio de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Talissuel Cosmo Barbosa Diniz, Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00026/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO/PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/07/2025 às 12:57:33 foi protocolizado o documento sob o Nº 91560/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Curral Velho, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Manoel Francelino de Sousa Neto.

Número do Contrato: 000000562025

Data da Publicação: 17/06/2025

Data da Assinatura: 16/06/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 11.990,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE BUFFET PARA OS DIVERSOS EVENTOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB

Contratado (Nome): ROSIMERE PEREIRA DA SILVA

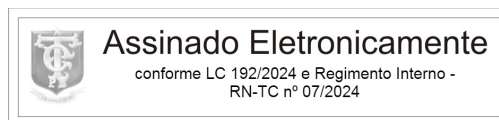
Contratado (CNPJ): 18.459.406/0001-00

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 6

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	a0f60ede6fc1760e2ac48d6a9eaa6b78
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	ee01d86f223656e9a20f69e478af92e2
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	7de91bd8f5e3c66f06da0a966a3dda21
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	72e5957979ae2e29d78d24ae5014e18a
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	a2cccc2bd29c678d96836e56bf2b079b
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	a2cccc2bd29c678d96836e56bf2b079b
Designação do gestor do contrato	Sim	a2cccc2bd29c678d96836e56bf2b079b

João Pessoa, 16 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

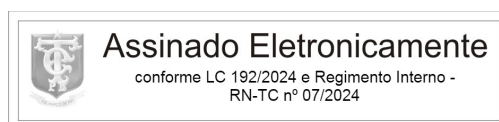
**Documento:** 91557/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Curral Velho**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/07/2025 às 12:57h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 91560/25 ao Documento 91557/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 91557/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	39 - 45	72e5957979ae2e29d78d24ae5014e18a
Designação da fiscalização técnica do contrato	46 - 47	a2cccc2bd29c678d96836e56bf2b079b
Comprovante de publicidade	48	a0f60ede6fc1760e2ac48d6a9eaa6b78
Designação do gestor do contrato	49 - 50	a2cccc2bd29c678d96836e56bf2b079b
Comprovação da existência de dotação orçamentária	51	7de91bd8f5e3c66f06da0a966a3dda21
Comproventes de regularidade da contratada	52 - 101	ee01d86f223656e9a20f69e478af92e2
Designação do fiscal administrativo do contrato	102 - 103	a2cccc2bd29c678d96836e56bf2b079b
RECIBO PROTOCOLO	104	db2e434bed3ff8863a2ac478b11f3d6a

João Pessoa, 16 de Julho de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**